



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0046 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quarta-feira, 07 de Abril de 2021

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

PORTARIA N. 110/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e; com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 529/2021 de 25 de março de 2021, Considerando a Ata da Reunião de Posse e exercício do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB de Iporanga, para o biênio, que ser será composto pelos seguintes

Membros:

I- 02 (dois) representantes do PODER EXECUTIVO, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Titular - CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA - RG nº 24.951.622 - 6,

Suplente - NABILA STEFANY RODRIGUES DE CAMARGO - RG nº 47.267.582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular - ANTONIO CLAUDIO DE LIMA - RG nº 22.986516 - 1,

Suplente - PRISCILA APARECIDA DE PAULA - RG nº 34.438995 - 9

II- 01 (um) representante dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO;

Titular - ANA MARIA DA ROSA ROMEIRO - RG nº 30.720.750-X,

Suplente - EDIVALDA URSULINO DA SILVA - RG nº 33.500.610-3

III- 01 (um) representante dos DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;

Titular - MARIA APARECIDA OLIVEIRA - RG nº 22.655.981-6

Suplente - JOZEBEL MARTINHO DOS SANTOS VIEIRA - RG nº 18.324.213

IV- 01 (um) representante dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;

Titular - MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA - RG nº 42.435.160 - 2

Suplente - MARLENE DIAS DE PAULA - RG nº 15.685.336 - X

V- 02 (dois) representantes dos PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO;

TITULAR - GIVANILDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS - RG nº 27.819.767 - X SUPLENTE - MARIA FURTUNATO BARBOSA - RG nº 64.983.277 - 2

TITULAR - CLAUDILENE MARTINHO DOS SANTOS - RG nº 32.561.663 - 2 SUPLENTE - TALITA SIMONE DA SILVA - RG nº 42.434.812 - 3

VI- 02 (dois) representantes dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO 1 (UM) DELES SER INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;

TITULAR - JOYCE DE MOURA LOURENÇO - RG nº 64.131.407-3

SUPLENTE - KAIQUE DE FRANÇA MARQUES - RG nº 62.264.001-X

INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES

SECUNDARISTAS:

TITULAR - ALEX DE FRANÇA - RG nº 59.101.477-4

SUPLENTE - WESLLY MATHEUS DINIZ DO ESPIRITO SANTOS - RG nº 60.401.101-5

VII- 01 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME;

TITULAR - ADMILIA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA - RG nº 25.178.626 - 2

SUPLENTE - ROBERTA NARDES - RG nº 27.054.366 - 1

VIII- 01 (um) representante do CONSELHO TUTELAR, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;

TITULAR - MARIA THEREZINHA DOS SANTOS LIMA - RG nº 32.710.756 - X

SUPLENTE - ANTONIA APARECIDA DE FRANÇA - RG nº 22.986.572 - 0

IX- 02 (dois) representantes de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

TITULAR - GENI BORGES DI FELIPPO - RG nº 5.301.992 - 1,

SUPLENTE - MARIA DIAS PEREIRA - RG nº 5.636.474-X

TITULAR - MARIA YOLANDA DA SILVA - RG nº 13.621.731 - X

SUPLENTE - MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE - RG nº 14.244.437 - 6

X- 01 (um) representante das ESCOLAS DO CAMPO;

TITULAR - CLEIDE DIVINO - RG nº 42.435.494, -9

SUPLENTE - ERIKA LOPES DOS SANTOS - RG nº 48.048.128-3

XI- 01 (um) representante das ESCOLAS QUILOMBOLAS.

TITULAR - MAIKE RODRIGUES CUNHA - RG nº 45.366.449-0

SUPLENTE - PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA - RG nº 56.374.728-6

Artigo 2º - Em conformidade com a Ata da Reunião para Eleição e Posse da Diretoria do FUNDEB fica reconduzido como Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB o Sr. GIVANILDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS e como Vice-Presidente a Srª CLAUDILENE MARTINHO DOS SANTOS e como Secretária a Srª MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA.

Artigo 3º - O mandato dos Membros ora nomeados será de dois (02) anos, contados a partir desta data, admitida a recondução por uma única vez.

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal da Educação, e da Secretaria Municipal de Finanças, não poderão assumir a Presidência do CACS-FUNDEB, pois estes representam o Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 159/2019.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 31 de março de 2021

PORTARIA Nº 111/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei; considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 129/2009, de 04 de Junho de 2009, Alterada pela lei Nº 322/2013 de 04 de novembro de 2013; RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR do Município de Iporanga.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Titular: Nelson Antonio Calil Filho - RG 21.398.884-7

Suplente: Thiago Ramon da Silva Lisboa - RG: 42.435.028-2

Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Titular: Antonio Eduardo Sodrzeieski - RG 12.693.026-0

Suplente: Tais Cristina Canola - RG:30.174.658-8

Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Registro - EDA/Registro, indicados pelo Coordenador;

Titular: Luciano Seidi Chinen – RG: 30.514.977-5

Suplente: Jurandir Gomes- Rg 21.74.059-7

Representantes da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo- ITESP, de Eldorado:

Titular: Ari Mendes da Silva – RG 7.986.090

Suplente: Edson Oliveira da Silva- CPF:063.735.47-84

Representantes da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: José Nuli – RG: 9.487.506

Suplente: Rafael Tchmola RG: 13.106.831-3

Representantes da Associação/Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Silnei florindo da Silva- RG 33.500.595-0

Suplente: João Santana Barbosa –RG: 19.31.714-8

Representantes das Cooperativas Agrícolas do Município;

Titular: Ismael da Silva Junior CPF: 926.843.358-34

Suplente: Crisante silva de França Rg 48.099.719-6

Representantes das Cooperativas e/ou Comunidades Quilombolas do Município

Titular: Américo Gonçalves - RG: 13.642.966 (Porto Velho)

Suplente: Sidnei Rocha - RG: 36.693.215-9 (Pilões)

Titular: Maria Jianete de Oliveira Rodrigues - RG: 28.178.565-X (Maria Rosa)

Suplente: Rosana de Almeida RG 35.128.354-7(Nhunguara)

Titular: Elivaldo Rodrigues da Silva - RG 32.561.686-3 (Piririca)

Suplente: Benedito Messias Freitas - RG:11.945.250-9 (Praia Grande)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 138/2012, de 29 de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de abril de 2021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito do Município de Iporanga

DECRETO N. 1.158/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA.

Alessandro Mendes Rodrigues, Prefeito do Município de Iporanga, usando das atribuições que lhe conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso XII da Constituição Federal que estabelece como princípio na elaboração das leis orgânicas a “cooperação das associações representativas no planejamento municipal”;

CONSIDERANDO a Lei 10.257/01 que no artigo 44 estabelece: No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei, incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma e os mecanismos de participação popular na elaboração e acompanhamento das Leis Orçamentárias Anuais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Orçamento Participativo do Município de Iporanga, cujo objetivo é garantir a efetiva participação da coletividade na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a partir das prioridades e necessidades apontadas nas diversas áreas e regiões da Cidade.

Art. 2º A execução e controle será realizado por comissão nomeada para esta finalidade, com integrantes das principais secretarias, sendo a Secretaria de Planejamento/Finanças a que receberá e avaliará as demandas da população.

Parágrafo único A referida comissão realizará os trabalhos de forma não remunerada.

Art. 3º Para aferir as prioridades e necessidades da coletividade, o Orçamento Participativo poderá dispor de instrumentos de participação democrática e cidadã, e meios de comunicação e interação social, como:

I – Reuniões Regionais;

II – Consultas Públicas Online;

III – Audiências Públicas;

IV – Reuniões Plenárias;

V – Aplicativos;

VI – Sites;

VII – Redes Sociais;

VIII – Outros canais interativos que possam ser criados.

Art. 4º Todas as manifestações vinculadas ao Orçamento Participativo serão registradas no sistema Ouvidoria Digital para encaminhamento a Secretária de Planejamento/Finanças, para avaliação da comissão.

Art. 5º O calendário das ações e etapas do Programa Orçamento Participativo será publicado no Portal da Prefeitura e principais meios de comunicação.

Art. 6º Para amplo conhecimento, transparência e controle social, a comissão do Orçamento Participativo deverá divulgar, em audiência pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual e no Portal da Transparência do Município, prestação de contas de todas as manifestações da coletividade registradas no sistema Ouvidoria Digital.

Parágrafo único Na ocasião também será explanada as demandas não atendidas, principalmente as que tenham impedimento de ordem técnica ou que não possuam recurso financeiro suficiente para o seu atendimento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 05 de abril de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

LEI 527/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL”
ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º – A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 10 de março de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal